

POLÍTICA DE COMPLIANCE

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PROGRAMA DE INTEGRIDADE	3
3.	LINHAS DE DEFESA	6
4.	GOVERNANÇA	6
5.	INDEPENDÊNCIA	7
6.	DÚVIDAS	10
7.	DIVULGAÇÃO	10

1. INTRODUÇÃO

A Placarpay S.A. – Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento (“Instituição” e “Placar Pay”) é uma Instituição financeira independente com o grande propósito de desenvolver soluções de investimentos personalizadas no mercado financeiro. Nosso crescimento se baseia no profissionalismo, princípios éticos e na satisfação dos nossos clientes. Buscamos manter nossa sólida reputação, com a consciência de sua responsabilidade ambiental, social e de governança. Nossas atividades devem sempre se pautar pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano, de sua privacidade, individualidade e dignidade, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.

2. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da Placar Pay relaciona um conjunto de políticas, práticas e procedimentos implementados para promover a ética, a conformidade legal e a responsabilidade social. O programa tem como objetivo prevenir, detectar e responder às atividades e comportamentos considerados irregulares, além de fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

2.1. PRINCÍPIOS E VALORES

A Instituição possui uma atuação independente e agregadora de valor em um ambiente colaborativo, ético e recompensador para clientes, acionistas, parceiros, sócios e colaboradores. Nossos valores incluem o compromisso com a:

- Integridade;
- Ética;
- Responsabilidade;
- Confiança;
- Segurança;
- Transparência;
- Parceria.

2.2. SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A Alta Administração reconhece que a integridade é fundamental para a construção de uma cultura organizacional sólida e sustentável. Nosso comprometimento com os princípios éticos e a conformidade regulatória não é apenas uma responsabilidade da área de Compliance, mas uma prioridade de todos os nossos líderes e colaboradores.

Nosso compromisso se manifesta da seguinte forma:

- **Liderança Comprometida:** A Alta Administração se compromete a agir como modelo de conduta ética, demonstrando que as decisões e comportamentos devem estar alinhados com os valores da Instituição.
- **Apoio Ativo:** Garantimos recursos adequados e apoio contínuo às atividades de Compliance, assegurando que todos os nossos colaboradores tenham acesso a treinamentos, políticas e procedimentos necessários para atuar com integridade.
- **Comunicação Transparente:** Fomentamos um ambiente onde a comunicação aberta é incentivada, permitindo que todos os nossos colaboradores se sintam seguros para relatar preocupações, denúncias e sugestões de melhorias no programa de integridade.
- **Responsabilidade Compartilhada:** Reforçamos que a integridade é uma responsabilidade coletiva, envolvendo todos os níveis hierárquicos da empresa. Cada líder tem um papel crucial na promoção e manutenção de uma cultura ética.

A Alta Administração reafirma seu compromisso inabalável com a integridade e a ética, essenciais para a reputação e o sucesso da Instituição. Deste modo, a Instituição considera que a confiança, o respeito e a responsabilidade são pilares fundamentais para um ambiente de trabalho adequado e produtivo.

2.3. COMPLIANCE

A área de Compliance é um componente fundamental no Programa de Integridade da Placar Pay. A área atua como um sistema de proteção contra práticas antiéticas e ilegais dentro da Instituição. Sua função visa prevenir e minimizar os riscos relacionados à não conformidade com normas internas e externas, sendo responsável por garantir a governança, a certificação de aderência e a promoção de condutas éticas e transparentes.

Suas atividades incluem, mas não se limitam a/ao:

- Relacionamento com reguladores e entidades de autorregulação;
- Gestão de políticas corporativas;
- Práticas e monitoramento de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa;
- Pesquisa e disseminação de normas;
- Acompanhamento de planos de ação para garantir a conformidade regulatória;
- Gerenciamento de políticas e diretrizes sobre proteção de dados;
- Due Diligence.

2.4. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Nosso Código de Conduta Ética é um código corporativo, servindo como um guia prático de conduta pessoal e profissional, cujo objetivo é estabelecer os mais elevados padrões éticos de conduta para nossos sócios, administradores, colaboradores, estagiários, aprendizes, fornecedores e parceiros de negócios.

Reforçamos o nosso compromisso em criar um ambiente colaborativo, ético e recompensador para clientes, acionistas, parceiros, sócios e colaboradores. Nossos valores devem guiar nossas tomadas de decisão, sempre apoiadas pela integridade, ética, confiança, respeito e relacionamento transparente.

Nossas regras de conduta foram desenvolvidas em conformidade com os melhores princípios éticos e com o disposto na legislação. As regras aqui previstas não são exaustivas e servem como referência na condução de situações que possam ocorrer no dia a dia, na prevenção e administração de possíveis conflitos de interesse e na preservação da reputação e imagem da Instituição.

2.5. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

Fomentar treinamentos e comunicações internas são uma parte fundamental para o Programa de Integridade da Placar Pay. Para garantir a eficácia do Programa de Integridade, a área de Compliance implementa treinamentos regulares e comunicações claras sobre as políticas e procedimentos de Compliance.

Os treinamentos são direcionados a todos os colaboradores e são elaborados com linguagem clara e direta. Devem ter como principal objetivo conscientizar os colaboradores sobre comportamentos, regras internas e legislações aplicáveis.

As comunicações internas, por sua vez, mantêm todos os colaboradores atualizados sobre as melhores práticas, mudanças na legislação e casos exemplares de integridade. As comunicações internas são realizadas em linguagem clara e precisa, sem margens para interpretações. Toda comunicação deve ser divulgada e disponibilizada da forma mais ampla possível.

2.6. GESTÃO DE RISCO E CONTROLES INTERNOS

A gestão de risco e a implementação de controles internos são essenciais para garantir que as operações estejam alinhadas com as melhores práticas de governança.

A gestão de risco envolve a identificação, avaliação e mitigação de riscos que possam impactar a integridade e a reputação da Instituição. Isso inclui riscos operacionais, financeiros, regulatórios, reputacionais e riscos associados a conformidade e práticas éticas. A gestão de riscos se baseia em:

- **Identificação de Riscos:** Realização de avaliações regulares para identificar potenciais riscos de conformidade,

considerando tanto fatores internos quanto externos.

- **Análise de Impacto:** Avaliação do impacto e da probabilidade de ocorrência dos riscos identificados, priorizando aqueles que necessitem de ações corretivas imediatas.
- **Desenvolvimento de Estratégias de Mitigação:** Criação e implementação de estratégias para mitigar riscos, assegurando que sejam integradas nas operações diárias e nos processos de tomada de decisão.

Por sua vez, os controles internos asseguram o conjunto de diretrizes e procedimentos cujo propósito é reduzir a possibilidade de perdas financeiras e de desgaste da imagem institucional, reforçar a qualidade das informações contábeis, bem como fomentar a conformidade com a legislação e a regulamentação vigente.

2.7. DILIGÊNCIA DE TERCEIROS

O processo de due diligence de terceiros abrange procedimentos que vão desde a identificação e classificação até o monitoramento dos contratos estabelecidos, constituindo uma etapa crucial para a implementação do Programa de Integridade da Placar Pay.

2.8. CANAL DE DENÚNCIA

A Placar Pay disponibiliza canal designado como “Canal de Denúncias” para recebimento de informações que possam afetar a reputação dos controladores e detentores de participação qualificada e membros de órgãos estatutários e contratuais, bem como possíveis violações de política interna, instrução de trabalho, regulamentação, normas, procedimentos ou qualquer outro descumprimento da legislação vigente, incluindo irregularidades previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), por parte da Instituição, seus colaboradores, seus fornecedores e seus parceiros comerciais.

O Canal de Denúncias está disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através dos canais disponibilizado no site da Instituição.

Garantimos que toda e qualquer pessoa envolvida em investigações internas, bem como os denunciante que, de boa-fé, contribuírem com informações em relação a qualquer fato, não sofrerão qualquer tipo de retaliação, sanção, perseguição e/ou outra forma de constrangimento ou repreensão.

Além disso, a identidade do denunciante, caso informada por ele, será, de forma rigorosa, preservada e mantida sob estrito sigilo, salvo obrigações contrárias por força de lei, decisão judicial ou de ordem de autoridade competente. Denúncias anônimas poderão ser realizadas através do nosso site.

O Canal de Denúncias se baseia nos seguintes princípios:

- **Conformidade:** cumprimento de todos os requisitos legais e regulatórios relacionados a conflito de interesses;
- **Equidade:** o processo de gestão de recursos de clientes deve lhes assegurar tratamento equitativo;
- **Responsabilidade:** é mandatório que os colaboradores divulguem qualquer atividade ilegal;
- **Transparência:** prestação de informação clara, atual e completa; e
- **Ética:** a conduta ética e os valores morais norteiam o gerenciamento de conflitos de interesse em todos os níveis.

2.9. DIVERSIDADE E INCLUSÃO

A diversidade e a inclusão são aspectos fundamentais que refletem uma tendência global em crescente afirmação. Deste modo, a Placar Pay reafirma o seu compromisso em repudiar posturas discriminatórias dentro de sua organização. A diversidade não é apenas uma questão ética, mas também uma necessidade estratégica para a reputação institucional.

Diversidade se refere às características demográficas de uma Instituição, incluindo a representação de negros, mulheres, pessoas com deficiência, indivíduos LGBTQIA+ e idosos. Para assegurar que essas características sejam reconhecidas e respeitadas, reafirmamos o compromisso em monitorar continuamente os nossos programas de diversidade e inclusão.

A inclusão, por sua vez, está relacionada ao reconhecimento da diversidade e à implementação de ações concretas para garantir o direito de todos, respeitando os princípios constitucionais da dignidade e igualdade. A promoção de uma cultura inclusiva dentro da organização é uma resposta às crescentes exigências sociais por responsabilidade e justiça.

3. LINHAS DE DEFESA

A Instituição adota o modelo das Três Linhas, essencial para a gestão de riscos e conformidade da Instituição. Este modelo define as responsabilidades e funções de cada linha, assegurando que o gerenciamento de riscos e a conformidade sejam integrados de maneira eficaz em todas as operações.

- **Primeira Linha:** A primeira linha de defesa é composta pelas unidades de negócios e pelos colaboradores que executam as atividades diárias. Eles são responsáveis por identificar, avaliar e gerenciar os riscos associados às suas operações. Essa linha deve garantir que as práticas de conformidade e os controles internos sejam aplicados corretamente, promovendo uma cultura de responsabilidade em relação ao gerenciamento de riscos.
- **Segunda Linha:** A segunda linha de defesa é formada pelas funções de controle, incluindo as áreas de Compliance e Controles Internos. Essa linha tem o papel de fornecer diretrizes, monitorar a eficácia dos controles e apoiar a primeira linha na implementação de políticas e procedimentos. Além disso, é de responsabilidade da segunda linha realizar avaliações regulares dos riscos e promover a formação e conscientização sobre a conformidade, assegurando que a Instituição esteja alinhada com as regulamentações aplicáveis.
- **Terceira Linha:** A terceira linha de defesa é composta pela área de Auditoria Interna, que atua de forma independente e objetiva. Esta linha é responsável por avaliar a eficácia das duas primeiras linhas de defesa, garantindo que os controles estejam funcionando conforme o esperado e que a gestão de riscos e a conformidade sejam devidamente monitoradas.

4. GOVERNANÇA

4.1. COMITÊ EXECUTIVO JURÍDICO, COMPLIANCE, PLD/FTP E PPD

O Comitê Executivo Jurídico, Compliance, PLDFTP (Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa) e PPD (Privacidade e Proteção de Dados), tem como objetivo principal difundir, aprimorar e aplicar as ações de conformidade dentro da sua competência, de acordo com as boas práticas do mercado, legislações aplicáveis e instrumentos normativos internos.

4.2. COMITÊ DE PLD/FTP

O Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa é o órgão colegiado responsável por apreciar e deliberar sobre as operações e/ou situações suspeitas relacionadas a lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e o financiamento da proliferação de armas de destruição em massa ("LD/FTP").

O Comitê também será convocado para ciência sobre o cumprimento da resolução nº 44/2020 do Banco Central do Brasil e Resolução 50/2021 da CVM, que estabelecem procedimentos para execução das medidas determinadas pela Lei 13.810/2019.

4.3. COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de Compliance tem como objetivo assegurar que a empresa esteja em conformidade com as leis, regulamentos e políticas internas aplicáveis, promovendo uma cultura responsável, ética e íntegra. Este comitê visa identificar e mitigar riscos de não conformidade, além de garantir a implementação eficaz do programa de compliance em toda a organização.

4.4. COMITÊ DE PPD

O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados é o órgão colegiado responsável por apreciar e deliberar sobre as situações relacionadas a lei geral de proteção de dados ("LGPD").

4.5. COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA

Comitê de Conduta Ética tem como objetivo deliberar sobre:

- Denúncia de prática ou suspeita de prática de infração em relação ao Código de Conduta Ética;
- Ação ou omissão que esteja em desacordo com os princípios e compromissos da Instituição;
- Conduta em relação aos regramentos previstos na governança interna, assim como, ao Contrato de Trabalho e às obrigações legais às quais está submetida;
- Condução de investigações confidenciais sobre alegações de condutas antiéticas, garantindo que todas as violações sejam tratadas de acordo com as políticas da empresa e as leis aplicáveis.

5. INDEPENDÊNCIA

Reconhecemos que um programa de Compliance robusto, transparente e independente é fundamental para o crescimento sustentável da Instituição.

A área de Compliance é independente e possui estrutura compatível com a natureza, porte e modelo de negócio.

Seus colaboradores possuem qualificação técnica e experiência necessária para o exercício de suas atividades.

A independência da área é composta por cinco fundamentos:

- Status formal;
- Existência de profissionais responsáveis pelos trabalhos de gerenciamento do risco de compliance;
- Ausência de conflitos de interesse;
- Acesso a informações e pessoas no exercício de suas atribuições;
- Integralmente segregada de outras áreas.

Deve ser assegurado que a área de Compliance tenha acesso a membros da Diretoria da Alta Administração, necessários para o relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

É garantido o acesso às instalações, sistemas, dados e informações que sejam essenciais para o desempenho de suas funções, independentemente do formato em que estejam armazenados, assim como às pessoas necessárias para a execução de suas atividades.

As atividades da área de Compliance abrangem um conjunto de políticas, metodologias, procedimentos, controles e atividades voltadas para a função de conformidade. Essas iniciativas funcionam em conjunto como um sistema para prevenir, detectar e corrigir possíveis riscos de não conformidades. Isso garante que nossos negócios sejam conduzidos de maneira apropriada, respeitando as leis e regulamentações, bem como os princípios éticos e de conduta estabelecidos.

A área deve atuar de forma preventiva e corretiva, com o objetivo de mitigar a materialização de riscos de conformidade e eventuais correções de situações de não conformidade.

Para a abordagem da avaliação de risco de conformidade, a área considera diversos impactos, incluindo os regulatórios, financeiros, reputacionais e os efeitos sobre os clientes, bem como analisa a vulnerabilidade e a probabilidade de ocorrência de eventuais não conformidades.

A área de Compliance está estruturada em três frentes distintas, visando o melhor tratamento do risco de conformidade: (i) PLDFTP; (ii) Privacidade e Proteção de Dados; (iii) Compliance.

5.1. PLD/FTP

A frente de PLD/FTP atua na prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa. Dentre os seus papéis e responsabilidades incluem-se:

- Aplicação, elaboração, atualização e manutenção das políticas, manuais e treinamentos pertinentes ao processo de PLDFTP. Naquilo que couber, assegurar a conformidade com a legislação local e estrangeira que disciplinam sobre PLDFTP;
- Disseminar e atuar como multiplicador da cultura de combate à LDFTP;
- Analisar os novos produtos e serviços, com o objetivo de mitigar os riscos de serem utilizados para a prática de crimes de LD/FTP após sua implantação;
- Apoiar no desenvolvimento e implementação de processos de PLD/FTP nas demais áreas;
- Revisar periodicamente os critérios da avaliação interna de risco;
- Classificar os clientes ativos por grau de risco de LD/FTP, e acompanhar a evolução do relacionamento da instituição com eles, de forma a rever tempestivamente a respectiva classificação, quando cabível;
- Aplicar e evidenciar procedimentos de verificação das informações cadastrais proporcionais ao risco de utilização de seus produtos, serviços e canais para fins de LD/FTP;
- Adotar as diligências devidas para a identificação do beneficiário final;
- Assegurar que a aceitação dos clientes, na ótica de PLD/FTP, seja realizada com o intuito de mitigar exposições a riscos reputacionais e/ou financeiros;
- Realizar o processo de aceitação e monitoramento dos participantes dos ativos dos veículos da Instituição sob a ótica de PLD/FTP;
- Monitorar periodicamente as notícias divulgadas nas mídias relacionadas a LD/FTP e verificar os impactos na lista de relacionamentos ativos;
- Monitorar as operações realizadas pelos investidores, principalmente aqueles que apresentem riscos mais elevados;
- Nas situações de maior risco, enviar esforços adicionais para identificar a origem dos recursos envolvidos nas referidas operações;
- Instituir processos e procedimentos para identificação, monitoramento e análise de atividades e/ou operações suspeitas de LD/FTP, subsidiando o Comitê de PLD/FTP com as informações necessárias para a tomada de decisão;
- Assegurar que após as deliberações do Comitê de PLD/FTP, os casos que apresentarem operações ou situações suspeitas sejam devidamente comunicados ao COAF, cumprindo o prazo regulatório;
- Elaborar e manter à disposição da alta administração, auditorias e reguladores, os relatórios (ex. Avaliação de Efetividade) e o registro das obrigações regulatórias referentes à PLD/FTP, obedecendo o prazo regulamentar;
- Cumprir com as medidas estabelecidas nas resoluções sancionatórias do CSNU, nos termos da Lei 13.810/2019.

A frente de PLD/FTP é essencial para proteger a Instituição de possíveis sanções legais e reputacionais, minimizando os riscos associados a atividades ilícitas. Suas atividades contribuem para a integridade do sistema financeiro, prevenindo que a Instituição seja utilizada como canal para atividades criminosas.

5.2. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A frente de Privacidade e Proteção de Dados atua para garantir que a Instituição atenda às exigências legais e regulatórias relacionadas à privacidade e proteção de dados, incluindo as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Dentre os seus papéis e responsabilidades, incluem-se:

- Garantir que os titulares dos dados tenham a possibilidade de exercer os seus direitos em matéria de tratamento de dados pessoais de forma livre e gratuita.
- Realizar e manter atualizado o inventário de todos os processos que tratem dados pessoais pela instituição, identificando a origem, o propósito e o ciclo de vida dessas informações.
- Assegurar que, sempre que necessário, sejam realizadas Avaliações de Impacto na Proteção de Dados (RIPD), em linha com a regulamentação vigente.
- Certificar a implementação de medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para prevenir qualquer tipo de violação de dados.
- Assegurar que os dados pessoais armazenados pela empresa sejam retidos pelo tempo estabelecido na legislação em vigor.
- A existência de canais de comunicação e procedimentos adequados e em conformidade para notificar tanto as autoridades competentes como os titulares dos dados sempre que seja detectado um evento de violação de dados.
- Programas periódicos de formação aos colaboradores para lhes instruir sobre os fundamentos da LGPD e promover o amplo conhecimento sobre o tema.
- Trabalhar em conjunto com outras áreas da Instituição para integrar práticas de proteção de dados em todas as operações.

5.3. COMPLIANCE

A frente de Compliance atua com as atividades relacionadas ao Programa de Integridade, obrigações regulatórias e processos de governança. Dentre os seus papéis e responsabilidades, incluem-se:

- Assegurar que a Instituição esteja em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis e vigentes;
- Implementar mecanismos de monitoramento contínuo para detectar e prevenir possíveis não conformidades e irregularidades;
- Realizar avaliações regulares de riscos relacionados a conformidade, identificando vulnerabilidades e propondo medidas corretivas;
- Promover programas de treinamento para todos os colaboradores, assegurando que entendam as políticas de compliance e suas obrigações;
- Criar e revisar políticas e procedimentos internos para garantir a aderência às normas de conformidade;
- Manter uma comunicação efetiva com órgãos reguladores e de fiscalização;
- Produzir relatórios periódicos sobre a conformidade e os riscos identificados, apresentando informações relevantes à Alta Administração aos órgãos reguladores;
- Gerir e responder comunicações e denúncias relacionadas a conformidade;
- Conduzir investigações internas sobre possíveis infrações e não conformidades;

- Fomentar uma cultura de ética e conformidade em toda a Instituição;
- Realizar processos de due diligence para a avaliação de riscos associados a fornecedores e parceiros de negócio;
- Realizar a gestão de riscos relacionados aos fatores de ESG;
- Gerenciar os procedimentos do Programa Anticorrupção da Placar Pay;
- Acompanhar e analisar mudanças nas regulamentações aplicáveis a Instituição e acompanhamento de possíveis planos de ação para suas implementações;
- Estabelecer requisitos para que colaboradores declarem seus investimentos pessoais, identificando potenciais conflitos de interesse.

5.4. DIRETORIA

Compete à Diretoria responsável por Compliance:

- Garantir condições, bem como recursos humanos e financeiros compatíveis ao porte e estrutura da Instituição para o pleno exercício das atividades de Compliance;
- Avaliar os principais riscos de conformidade, adotando medidas voltadas para o tratamento de não conformidades identificadas;
- Promover e fortalecer a cultura de gestão de riscos de conformidade na Instituição, especialmente na responsabilidade da primeira linha de defesa;
- Apoiar a área de Compliance, promovendo acessos e suporte necessários para o desempenho de suas atividades de forma adequada e independente.

6. DÚVIDAS

Dúvidas de interpretação das regras desta Política, bem como sugestões de melhoria, podem ser endereçadas para a área de Compliance através através do nosso site.

7. DIVULGAÇÃO

O conteúdo desta Política é propriedade da Placar Pay é destinado para uso e divulgação interna e externa.

* * * * *

REGISTRO DAS ALTERAÇÕES

Versão	Data Publicação	Resumo da Alteração	Motivo	Área Responsável	Data Vencimento
01	20/05/2020	Layout do documento.	Criação do documento	Compliance	20/05/2021
02	07/06/2022	Layout do documento e conteúdo.	Revisão anual	Compliance	07/06/2023
03	07/06/2025	Revisão total	Revisão anual	Compliance	07/06/2026
04	05/11/2025	Revisão total	Revisão anual	Compliance	05/11/2026
05	17/09/2026	Revisão sem alterações de conteúdo	Revisão Periódica	Compliance	17/09/2028

Este documento deve ser revisado conforme exigência regulatória e sempre que desatualizado, no mínimo a cada 2 anos.

Em caso de dúvidas sobre o conteúdo deste documento, contate a área responsável.

Qualquer outro assunto em relação à publicação deste documento, fale com a área de Compliance.